



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000 - Fone (12) 3971 – 6110
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO Nº. 3.557, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a regulamentação do art.49 da Lei 1.725 de 23 de Dezembro de 2014."

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o saldo remanescente proveniente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB e, em conformidade com o disposto no art. 49, da Lei 1.725/2014, que prevê a Valorização dos Profissionais do Quadro de Magistério da Educação o Chefe do Executivo,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica determinado que o resíduo financeiro proveniente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica será distribuído aos profissionais do Quadro de Magistério como Bônus de Valorização, considerando os dias trabalhados e o cargo ocupado, conforme certidão de Tempo de Serviço/Magistério emitido pelo Chefe de Departamento de Pessoal, no início de Dezembro do ano letivo vigente.

Parágrafo único - poderá ocorrer de um mesmo profissional receber duas cotas, caso ocupe dois cargos no quadro de magistério desta prefeitura.

Art. 2º. - O Pagamento deverá ser efetuado via crédito em conta corrente do funcionário até dia 31 de Março do ano subseqüente ao avaliado.

Art. 3º. - Para efeito de calculo da distribuição, deverá seguir a seguinte forma:

I - O valor da distribuição deverá ser repassado considerando a assiduidade, o qual não deverá ultrapassar 1,063% do total do resíduo ou R\$ 2.000,00;

II – Para o profissional que não teve nenhuma falta considerar o valor máximo, ou seja, 1,063% ou R\$ 2.000,00,

III - Para os profissionais que tiveram faltas deverá ser reduzido 0,053% (total do resíduo) a cada 05 faltas, ou seja, agrupar em uma escala de 05 faltas até no máximo 90 faltas.

IV - Acima de 90 faltas o profissional não terá direito ao recebimento da distribuição do resíduo.

Parágrafo único. O restante do valor do resíduo financeiro, proveniente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, será utilizado para

dr

rw



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000 - Fone (12) 3971 – 6110
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



cursos de formação para os profissionais do quadro do magistério e aquisição de equipamentos para as escolas municipais.

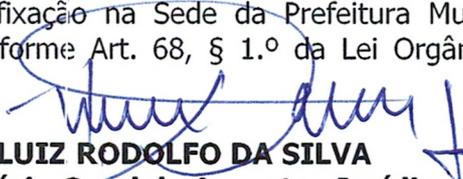
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 24 de Janeiro de 2020.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1.º da Lei Orgânica do Município. Data supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário-Geral de Assuntos Jurídicos